



**PREGÃO
ELETRÔNICO**
23/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
Trata-se de Registro de preço aquisição de gêneros de alimentícios para atendimento à Residência Terapêutica e Casa de Acolhimento e Centros de Referência de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.060.939,39

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS.....	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Processo Administrativo nº 35/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de preço aquisição de gêneros de alimentícios para atendimento à Residência Terapêutica e Casa de Acolhimento e Centros de Referência de Assistência Social do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos

1.2. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o "Balanço de Abertura".

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.



7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou



VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexado ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda



desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

11.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

11.12.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

Tietê, 23 de maio de 2024.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito

ANEXO I Termo de Referência

1 - OBJETO

Trata-se de Registro de preço aquisição de gêneros de alimentícios para atendimento à Residência Terapêutica e Casa de Acolhimento e Centros de Referência de Assistência Social do Município.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios para utilização na elaboração das refeições diárias e nas atividades dos projetos sociais que são desenvolvidos pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender a demanda de alimentos, obedecendo parâmetros de qualidade e excelência, mediante fornecimento dos itens presentes neste Termo de Referência.

3 – ESTIMATIVO DOS PRODUTOS

5.1. O quantitativo estimado para o fornecimento, objeto deste certame, será conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	Total
1	Pacote	Milho de Canjica. O produto deve ser proveniente de matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios contendo Pacote com 500 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	596



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Unidade	Leite de Coco. O produto deve ser obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L.), através de processo tecnológico adequado. Aspecto, cor, odor e sabor característicos e acidez max de 5%. As características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a Legislação. Embalagem com 200 ml.	710
3	Pacote	Arroz Agulhinha. Tipo 1. Contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Embalagem com 5kg. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	722
4	Pacote	Coco Ralado. Pacote de 100 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	880
5	Pacote	Farinha de Milho Amarela. Deve se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Embalagem com 1Kg. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	472,00
6	Pacote	Farinha de Mandioca. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar úmida ou rançosa. Embalagem com 1Kg. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	436
7	Pacote	Farinha de Trigo. Não poderá ser úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor característicos. Embalagem 1 Kg Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	1.880
8	Unidade	Fermento Químico em Pó. Contendo os ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato de monocalcico. Embalagem com 100 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	980
9	Pacote	Fubá. Produto obtido pela moagem do grão de milho, devendo ser fabricado a partir de matérias primas limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos. Não podendo estar úmidos. Embalagem com 1Kg. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.580
10	Pacote	Sal Refinado e iodado. Embalagem com 1 Kg Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	948



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11	Frasco	Vinagre de Álcool. Tipo branco, fermentado e acidez mínima de 4%. Embalagem com 750ml. Validade mínima: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega	880
12	Pacote	Macarrão Espaguete. Transportado e conservado em temperatura ambiente. Embalagem com 500g. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	1.320
13	Pacote	Macarrão Parafuso. As massas não poderão ser fermentadas e nem rançosas. Embalagem com 500g. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	1.340
14	Unidade	Molho de Tomate. Embalagem de 340 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	2.720
15	Pacote	Bolacha de leite. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400 a 500 gramas, tendo dupla embalagem. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	4.260
16	Pacote	Bolacha Cream Cracker. Biscoito salgado do tipo cream cracker embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400 a 500 gramas, tendo dupla embalagem. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	4.220
17	Pacote	Açúcar cristal. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)Kg Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	2.120
18	Unidade	Azeite de Oliva. Tipo Extra Virgem. Embalagem de 500ml. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	620
19	Pacote	Aveia integral. Em flocos finos. Sem sujidades. Embalagem de 400 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	1.460
20	Caixa	Chá de Erva Doce. Embalagem com 30 gramas.	3.530
21	Pacote	Fermento Biológico Seco Instantâneo. Embalagem com mínimo de 10 gramas. Validade mínima: 28 dias a contar da data de entrega.	1.020
22	Pacote	Lentilha. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima 6 (seis) meses da data da entrega	740



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

23	Pacote	Queijo Ralado. Tipo parmesão e ralado, de boa aparência. Embalagem com 50 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	1.230
24	Litro	Suco de Fruta com água e açúcar. Sabores Diversos. Suco concentrado de fruta adoçado com açúcar, sem conservantes, corante e aroma artificiais ou idênticos ao natural. Caixa cartonada, contendo 1 Litro. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	6.400
25	Unidade	Azeitona Verde. Inteiras, com tamanho e forma regulares, conservadas em água e sal. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. O produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar o mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Embalagem com 500gr. Validade mínima: 12 (doze) meses da data de entrega.	530
26	Pacote	Orégano. Isento de sujidades e outros materiais estranhos Embalagem com 10 gramas. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data de entrega	590
27	Pacote	Grão de bico. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima 6 (seis) meses da data da entrega	590
28	Quilo	Feijão Cariquinha. Constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isentos de materiais estranhos, impurezas, grãos mofados, germinados e carunchados. Embalagem com 1Kg. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	900
29	Unidade	Amido de Milho. Embalagem com 500 gramas. Validade Mínima 6 (seis) meses da data da entrega	660
30	Lata	Ervilha em Conserva. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.560
31	Unidade	Gelatina Sem Sabor. Pó para preparo de gelatina. Sem sabor, em pó, incolor. Embalagem de 24 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	1.016
32	Unidade	Leite Condensado. Embalagem com 395 gramas. Preparado à partir de matérias -primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo leite integral, açúcar e lactose. Validade mínima: 12 (doze) meses da data de entrega.	2.915



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

33	Unidade	Óleo de Soja. Coloração amarelo claro, sem presença de resíduos, límpido, não rançoso e aspecto viscoso. Embalagem com 900 ml. Validade mínima: 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	1.960
34	Pacote	Canela em pó. Isento de sujidades, cheiro e sabor característicos Embalagem 30 gramas.	580
35	Unidade	Creme de Leite. Se entregue em latas não conter estufados, ferrugens e amassados. Embalagem com 200 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	2.620
36	Unidade	Adoçante dietético. Adoçar alimentos e bebidas, substituindo o açúcar. Aspartame. Embalagem com 100 ml. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.135
37	Pacote	Cravo da Índia. Embalagem de 10 gramas.	430
38	Unidade	Catchup Tradicional. Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar. Frasco (dosador) de 400 gramas. Validade mínima: 9 (nove) meses a contar da data de entrega.	1.820
39	Unidade	Mostarda Tradicional. Composto de vinagre, óleo, pó açúcar e sal. Frasco (dosador) embalagem de 200 gramas. Validade mínima: 9 (nove) meses a contar da data de entrega.	1.598
40	Pacote	Café Tradicional; torrado e moído. Constituído com grãos arábicos, podendo conter 15% de grãos conillon e com um máximo de 10% de defeitos pretos, verdes e ardidos, desde que sem gosto acentuado e fermentado. Cor: moderadamente escuro a médio claro; *impurezas (cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; qualidade global aceitável: mínima de 5 pontos na escala sensorial. Embalagem com 500 gramas. Deve conter selo ABIC. Marcas de referência: Melitta, Pilão, Café Brasileiro, Curuçá, Três Corações, Bom Jesus, Cabloco, Café Pelé, sendo equivalente ou melhor qualidade. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	5.260
41	Pacote	Açafrão da terra em pó (pacote 50grs.) Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	270



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

42	Unidade	Atum em Pedacos ao Natural - Atum, caldo vegetal (água, flocos de soja e extratos de cenoura e aipo), água e sal. Lata 170 grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	670
43	Caixa	Chá de Flor de Camomila Ingrediente: Camomila. Não contém glúten Peso líquido: 30 g. (Caixa contém 20 sachês) Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	1.490
44	Pacote	Colorífico em Pó. Ingredientes: Fubá de milho, sal, urucume óleo vegetal. Pacote 20grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	370
45	Pacote	Farinha de Tapioca (Amido de mandioca, água, acidulante ácido cítrico e conservador sorbato de potássio). Não contém glúten. Pacote 500grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	740
46	Pacote	Farinha de Trigo Integral Pacote 1kg Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	850
47	Pacote	Trigo p/ kibe {Grãos processados de trigo (Triticum aestivum L. e/ou outras espécies de Gênero Triticum)}. Pacote 500grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	470
48	Pacote	Gelatina em Po Diet 12G Sabores Diversos Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	2.150
49	Pacote	Macarrão Integral. Espaguete de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, proteína de soja, Pacote 500grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	710
50	Pacote	Macarrão de Sêmola de Trigo Integral Penne (Sêmola de trigo durum e farelo de trigo). Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega Contém Glúten. Pacote 500g	580
51	Unidade	Maionese Light 45% Menos Calorias Pote 500g Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovo pasteurizado, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, acidulante ácido fosfórico, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	990
52	Pacote	Macarrão com ovos Tipo Argola , (Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum). Pacote 500grs. Validade	810



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	
53	Unidade	Molho Inglês. Vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Frasco 150ml. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	218
54	Pacote	Sagu (sagu de mandioca). Fécula, também conhecida como polvilho, extraída da raiz da mandioca branca. Pacotes 500grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	395
55	Unidade	Sardinha em óleo (Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível, sal e aroma de limão) Lata Peso Líquido 125grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	480
56	Unidade	Requião 200 grs Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	1.822
57	Lata	Milho Verde em Conserva. Produto obtido com partes comestíveis de hortaliças, com tais definidas nestes padrões, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes a fim de evitar sua alteração. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	3.015
58	Pacote	Milho para Pipoca. Tipo 1 (importado). Embalagem de 500 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	3.100
59	Pacote	Chá Mate. Mate solúvel, composto com Erva Mate Tostada, Isento de Sujidades. Embalagem com 250g Validade mínima: 11(onze) meses a contar da data de entrega.	3.500
60	Unidade	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, de 400 gramas podendo ser embalagem plástica ou lata. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.750
61	Pacote	Farinha de Rosca. Embalagem com 1Kg. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	400
62	Unidade	Refrigerante PET 2 Litros. Sabores diversos. Garrafa pet de 2 litros. Ingredientes: água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 0,02g a 0,2g	6.100



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		de; isento de corantes artificiais. Validade mínima: 02 meses e 20 dias a contar da data de entrega.	
63	Lata	Sardinha em Conserva. Preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 125 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.500
64	Pacote	Amendoim sem casca e cru. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. Pacote com 500 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	450
65	Unidade	Maionese Tradicional. Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleo vegetais, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característico. Frasco (dosador) embalagem 500 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	1.800
66	Unidade	Ervilha em Conserva. Embalagem com 2Kg Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.000
67	Litro	Leite Integral. A embalagem deve conter o registro do Ministério da Agricultura. Embalagem com 1 litro. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	5.500
68	Unidade	Margarina c/sal. Produzida exclusivamente com gordura vegetal 80% lipídios, isenta de gordura trans. Embalagem com 500 gr. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega. 2.500	2.500
69	Pacote	Bala mastigável sortida. Pacote com 600 gramas.	2.400
70	Unidade	Milho Verde em Conserva. Produto obtido com partes comestíveis de hortaliças, com tais definidas nestes padrões, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes a fim de evitar sua alteração. Embalagem com 2Kg. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	1.100
71	Unidade	Gelatina. Pó para preparo de gelatina. Diversos Sabores. Embalagem com 25 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	3.800
72	Litro	Água de côco (água de coco reconstituída (água de	1.500



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		coco e água potável), frutose (<1%), antioxidantes (ácido ascórbico, metabissulfitos de sódio). 1 Litro. Caixa Tetrapack Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	
73	Pote	Adoçante Culinária c/ Stevia. Ingredientes: Maltodextrina; Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica; Edulcorante Natural Glicosídeos de Steviol; Antiumectante Dióxido de Silício. Pote 400grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	390
74	Caixa	Creme de Leite Light com redução de 25% em gorduras. Ingredientes: leite integral, creme de leite, leite em pó desnatado, fibra de milho, espessantes (carragena, carboximetilcelulose e goma xantana), estabilizante citrato de sódio. Alérgicos: contém leite e derivados. Contém lactose. Não contém glúten. Embalagem Tetrapack.	900
75	Litro	Bebida à Base de Proteína Vegetal (Soja) – Sabores Diversos – 1 litro. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	1.500
76	Unidade	Palmito Açaí Inteiro em Conserva 800grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	490
77	Unidade	Tomates Pelados Inteiros (Tomate, suco de tomate e acidulante ácido cítrico) Lata 240grs.) Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	1.360
78	Pacote	Batata palha pc 500 gr Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais.	950

3.2. Os quantitativos constantes deste anexo são estimativos para 12 (doze) meses e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, sendo que não implicam em obrigatoriedade da aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



4 - DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida autorização de fornecimento.

5 - GESTOR DO CONTRATO

5.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

5.2. A fiscalização do Contrato será executada pela Servidora Daniela Rocha Pereira – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Raquel de Almeida Coan – Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

5.3. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

5.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o material efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

6.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 18 de abril de 2023



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedro de Paludeto Pasin
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Márcia Orsolini Tamer Paladini
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

1	MILHO DE CANJICA 051.00021.0009-01	596,000	8,79	6,04	7,57	3.945,00
	FORNECEDOR(ES) 18442 - K. W. FERREIRA EMPREENDIMENTOS 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	VALOR UNIT. COTADO 6,04 7,89 8,79	(%) MENOR VALOR 0,00 % 23,44 % 31,28 %	(%) MAIOR VALOR 31,28 % 10,23 % 0,00 %	*	
2	LEITE DE COCO 052.00002.0017-01	710,000	5,99	4,60	5,49	3.239,50
	FORNECEDOR(ES) 17152 - LOGSTICA MANTIQUEIRA LTDA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI	VALOR UNIT. COTADO 4,60 5,89 5,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 21,90 % 23,20 %	(%) MAIOR VALOR 23,20 % 1,66 % 0,00 %	*	
3	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT C/ 5 KG 053.00003.0001-01	722,000	29,99	27,57	28,52	18.193,50
	FORNECEDOR(ES) 11078 - SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI	VALOR UNIT. COTADO 27,57 27,99 29,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 1,50 % 8,06 %	(%) MAIOR VALOR 8,06 % 6,66 % 0,00 %	*	
4	COCO RALADO PCT 053.00003.0025-01	880,000	8,00	5,49	6,43	4.053,00
	FORNECEDOR(ES) 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 11109 - TENDA ATACADO SA 09544 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	VALOR UNIT. COTADO 5,49 5,79 8,00	(%) MENOR VALOR 0,00 % 5,18 % 31,37 %	(%) MAIOR VALOR 31,37 % 27,62 % 0,00 %	*	
5	FARINHA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM 053.00011.0001-01	472,000	8,25	5,39	7,21	3.196,00
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 18445 - PLANALTO COM. E TRANSPORTES DE ALIMEN	VALOR UNIT. COTADO 5,39 7,99 8,25	(%) MENOR VALOR 0,00 % 32,54 % 34,66 %	(%) MAIOR VALOR 34,66 % 3,15 % 0,00 %	*	
6	FARINHA DE MANDIOCA (1 KG) 053.00011.0003-01	436,000	10,29	7,75	9,01	3.596,00
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	VALOR UNIT. COTADO 7,75 8,99 10,29	(%) MENOR VALOR 0,00 % 13,79 % 24,68 %	(%) MAIOR VALOR 24,68 % 12,63 % 0,00 %	*	
7	FARINHA TRIGO EMBALAGEM C/ 1KILO 053.00011.0010-01	1.880,000	9,89	5,90	7,26	10.782,00
	FORNECEDOR(ES) 12732 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRE	VALOR UNIT. COTADO 5,90	(%) MENOR VALOR 0,00 %	(%) MAIOR VALOR 40,34 %	*	
ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA	MEDIANA
	15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		5,99 9,89	1,50 % 40,34 %	39,43 % 0,00 %	
8	FERMENTO QUIMICO EM PO 053.00012.0007-01	980,000	4,89	3,74	4,44	4.221,00
	FORNECEDOR(ES) 18448 - MARCHIOTTI E AQUINO COM. E SERVICOS LT 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI	VALOR UNIT. COTADO 3,74 4,69 4,89	(%) MENOR VALOR 0,00 % 20,25 % 23,51 %	(%) MAIOR VALOR 23,51 % 4,08 % 0,00 %	*	
9	FUBA PRIMEIRA QUALIDADE (1 KG) 053.00013.0003-01	1.580,000	7,19	4,20	6,13	10.485,00
	FORNECEDOR(ES) 18449 - AMIGAO ATACADO E TRANSP. ALIMENTOS LT 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI	VALOR UNIT. COTADO 4,20 6,99 7,19	(%) MENOR VALOR 0,00 % 39,91 % 41,58 %	(%) MAIOR VALOR 41,58 % 2,78 % 0,00 %	*	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10	SAL REFINADO EMBALAGEM C/ 1KIL0 053.00020.0001-01	948,000	3,09	1,99	2,36	1.800,00
	FORNECEDOR(ES) 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 18450 - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA-IPUA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 1,99 2,00 3,09	(%) MENOR VALOR 0,00 % 0,50 % 35,59 %	(%) MAIOR VALOR 35,59 % 35,27 % 0,00 %	
11	VINAGRE DE ALCOOL 053.00023.0005-01	880,000	3,49	2,72	2,99	2.200,00
	FORNECEDOR(ES) 18062 - MERCEARIA VIRIRA LTDA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		VALOR UNIT. COTADO 2,72 2,75 3,49	(%) MENOR VALOR 0,00 % 1,09 % 22,06 %	(%) MAIOR VALOR 22,06 % 21,20 % 0,00 %	
12	MACARRAO ESPAGUETE - 500GR 053.00024.0010-01	1.320,000	4,95	3,99	4,38	5.028,00
	FORNECEDOR(ES) 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 18161 - URL DISTRIBUIDORA DE FARTURA LTDA		VALOR UNIT. COTADO 3,99 4,19 4,95	(%) MENOR VALOR 0,00 % 4,77 % 19,39 %	(%) MAIOR VALOR 19,39 % 15,35 % 0,00 %	
13	MACARRAO PARAFUSO - 500 053.00024.0011-01	1.340,000	5,12	3,99	4,43	5.028,00
	FORNECEDOR(ES) 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 17867 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA		VALOR UNIT. COTADO 3,99 4,19 5,12	(%) MENOR VALOR 0,00 % 4,77 % 22,07 %	(%) MAIOR VALOR 22,07 % 18,16 % 0,00 %	
14	MOLHO DE TOMATE - 340GR 053.00076.0011-01	2.720,000	6,00	5,19	5,56	10.960,00
	FORNECEDOR(ES)		VALOR UNIT. COTADO	(%) MENOR VALOR	(%) MAIOR VALOR	
ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA	MEDIANA
	08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 18475 - AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDIC 16778 - SUZAN FOOD REFEICOES E ALIMENTOS LTDA		5,19 5,48 6,00	0,00 % 5,29 % 13,50 %	13,50 % 5,66 % 0,00 %	
15	BOLACHA DE LEITE (400 GR) 053.00132.0009-01	4.260,000	10,49	6,99	8,38	31.406,00
	FORNECEDOR(ES) 13440 - MAGAZINE LUIZA S/A 16278 - P&V ALIMENTOS LTDA 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		VALOR UNIT. COTADO 6,99 7,66 10,49	(%) MENOR VALOR 0,00 % 8,74 % 33,36 %	(%) MAIOR VALOR 33,36 % 26,97 % 0,00 %	
16	BOLACHA CREM CRACKER 053.00132.0029-01	4.220,000	7,49	6,99	7,26	29.889,00
	FORNECEDOR(ES) 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 11084 - RAFFI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIO		VALOR UNIT. COTADO 6,99 7,29 7,49	(%) MENOR VALOR 0,00 % 4,11 % 6,67 %	(%) MAIOR VALOR 6,67 % 2,67 % 0,00 %	
17	ACUCAR CRISTAL 5KG 053.00139.0001-01	2.120,000	19,89	16,48	18,45	39.119,40
	FORNECEDOR(ES) 04317 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LT 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 16,48 18,99 19,89	(%) MENOR VALOR 0,00 % 13,21 % 17,14 %	(%) MAIOR VALOR 17,14 % 4,52 % 0,00 %	
18	AZEITE 053.00159.0001-01	620,000	42,99	39,00	40,66	19.995,00
	FORNECEDOR(ES) 18443 - COMERCIAL P&L LTDA 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 39,00 39,99 42,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 2,47 % 9,28 %	(%) MAIOR VALOR 9,28 % 6,97 % 0,00 %	
19	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS PCT 051.00054.0001-01	1.460,000	10,05	8,09	8,98	11.427,00
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 10967 - JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS		VALOR UNIT. COTADO 8,09 8,79 10,05	(%) MENOR VALOR 0,00 % 7,96 % 19,50 %	(%) MAIOR VALOR 19,50 % 12,53 % 0,00 %	
20	CHA DE ERVA DOCE - EMBALAGEM COM 30 053.00005.0012-01	3.530,000	7,99	4,37	6,44	22.309,50
	FORNECEDOR(ES) 18172 - R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 11109 - TENDA ATACADO SA 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		VALOR UNIT. COTADO 4,37 6,95 7,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 37,12 % 45,30 %	(%) MAIOR VALOR 45,30 % 13,01 % 0,00 %	
21	FERMENTO BIOLOGICO SECO 053.00012.0006-01	1.020,000	1,52	1,09	1,37	1.341,00
	FORNECEDOR(ES)		VALOR UNIT. COTADO	(%) MENOR VALOR	(%) MAIOR VALOR	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA	MEDIANA
	11109 - TENDA ATACADO SA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 18466 - MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA		1,09 1,49 1,52	0,00 % 26,84 % 28,28 %	28,28 % * 1,97 % 0,00 %	
22	LENTILHA 053.00017.0017-01	740,000	16,79	11,89	14,09	6.800,00
	FORNECEDOR(ES) 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 18490 - VIEIRA E FIUZA COMERCIO DE ALIMENTOS 11109 - TENDA ATACADO SA		VALOR UNIT. COTADO 11,89 13,60 16,79	(%) MENOR VALOR 0,00 % 12,57 % 29,18 %	(%) MAIOR VALOR 29,18 % * 18,99 % 0,00 %	
23	QUEIJO RALADO 053.00036.0004-01	1.230,000	4,99	4,49	4,79	4.067,00
	FORNECEDOR(ES) 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 18453 - SL & G RESOLUTIONS LTDA 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		VALOR UNIT. COTADO 4,49 4,90 4,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 8,36 % 10,02 %	(%) MAIOR VALOR 10,02 % * 1,80 % 0,00 %	
24	SUCO DE FRUTA SABORES SORTIDOS (CX) 053.00053.0014-01	6.400,000	8,90	5,49	7,13	34.950,00
	FORNECEDOR(ES) 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 18454 - CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		VALOR UNIT. COTADO 5,49 6,99 8,90	(%) MENOR VALOR 0,00 % 21,45 % 38,31 %	(%) MAIOR VALOR 38,31 % * 21,46 % 0,00 %	
25	AZEITONA VERDE - 500GR 053.00060.0015-01	530,000	16,69	13,25	15,15	6.975,00
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 18455 - INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		VALOR UNIT. COTADO 13,25 15,50 16,69	(%) MENOR VALOR 0,00 % 14,51 % 20,61 %	(%) MAIOR VALOR 20,61 % * 7,13 % 0,00 %	
26	OREGANO - 10GR 053.00083.0004-01	590,000	3,66	2,09	2,88	1.011,50
	FORNECEDOR(ES) 18457 - C J DE ARAUJO PESSOA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 11109 - TENDA ATACADO SA		VALOR UNIT. COTADO 2,09 2,89 3,66	(%) MENOR VALOR 0,00 % 27,68 % 42,89 %	(%) MAIOR VALOR 42,89 % * 21,03 % 0,00 %	
27	GRAO DE BICO 053.00093.0001-01	590,000	10,99	7,60	9,19	3.146,50
	FORNECEDOR(ES) 18458 - M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 7,60 8,99 10,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 15,46 % 30,84 %	(%) MAIOR VALOR 30,84 % * 18,19 % 0,00 %	
28	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 EMBALAGEM 051.00001.0002-01	900,000	9,89	8,99	9,29	6.652,60
ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA	MEDIANA
	06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 18458 - M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA		8,99 8,99 9,89	0,00 % 0,00 % 9,10 %	9,10 % * 9,10 % * 0,00 %	
29	AMIDO DE MILHO - 500GRS. 053.00002.0003-01	660,000	14,49	11,49	13,12	8.034,00
	FORNECEDOR(ES) 18459 - R. PARISE TOMAZELLA DA SILVA 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 11,49 13,39 14,49	(%) MENOR VALOR 0,00 % 14,18 % 20,70 %	(%) MAIOR VALOR 20,70 % * 7,59 % 0,00 %	
30	ERVILHA EM CONSERVA 053.00009.0006-01	1.560,000	4,99	3,30	4,09	5.586,00
	FORNECEDOR(ES) 18145 - ALDO I SANTOS FILHO 11109 - TENDA ATACADO SA 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		VALOR UNIT. COTADO 3,30 3,99 4,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 17,29 % 33,86 %	(%) MAIOR VALOR 33,86 % * 20,04 % 0,00 %	
31	GELATINA EM PO SEM SABOR 053.00014.0002-01	1.016,000	6,99	5,89	6,54	6.210,00
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 18461 - R. C. REBELATTO & CIA LTDA 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		VALOR UNIT. COTADO 5,89 6,75 6,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 12,74 % 15,73 %	(%) MAIOR VALOR 15,73 % * 3,43 % 0,00 %	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

32	LEITE CONDENSADO 053.00017.0011-01	2.915,000	6,03	4,69	5,17	13.891,00
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 18309 - TCR DISTRIBUIDORA LTDA		VALOR UNIT. COTADO 4,69 4,19 6,03	(%) MENOR VALOR 0,00 % 2,08 % 22,22 %	(%) MAIOR VALOR 22,22 % * 20,56 % 0,00 %	
33	OLEO DE SOJA FRASCO C/ 900ML 053.00018.0002-01	1.960,000	7,65	5,79	6,81	12.582,00
	FORNECEDOR(ES) 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 09560 - LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA		VALOR UNIT. COTADO 5,79 6,99 7,65	(%) MENOR VALOR 0,00 % 17,16 % 24,31 %	(%) MAIOR VALOR 24,31 % * 8,62 % 0,00 %	
34	CANELA EM PO - EMBALAGEM 10GR 053.00035.0002-01	580,000	5,15	3,15	4,37	2.400,00
	FORNECEDOR(ES) 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 08419 - B2W COMPANHIA DIGITAL 18462 - SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO		VALOR UNIT. COTADO 3,15 4,80 5,15	(%) MENOR VALOR 0,00 % 34,37 % 38,83 %	(%) MAIOR VALOR 38,83 % * 6,79 % 0,00 %	
35	CREME DE LEITE - 200GRS 053.00038.0007-01	2.620,000	6,95	3,99	5,31	12.475,00
	FORNECEDOR(ES)		VALOR UNIT. COTADO	(%) MENOR VALOR	(%) MAIOR VALOR	
ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA	MEDIANA
	15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 09529 - JOAQUIM LOURENCO FILHO JACAREI		3,99 4,99 6,95	0,00 % 20,04 % 42,58 %	42,58 % * 28,20 % 0,00 %	
36	ADOCANTE LIQUIDO 100 ML 053.00045.0005-01	1.135,000	27,95	20,79	24,84	6.702,80
	FORNECEDOR(ES) 07163 - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA 18479 - CAUE DISTR. DE AGUA MINERAL E SUPRIME 08419 - B2W COMPANHIA DIGITAL		VALOR UNIT. COTADO 20,79 25,76 27,95	(%) MENOR VALOR 0,00 % 19,35 % 25,61 %	(%) MAIOR VALOR 25,61 % * 7,76 % 0,00 %	
37	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM 10GR 053.00062.0002-01	430,000	2,90	1,68	2,44	959,00
	FORNECEDOR(ES) 18490 - VIEIRA E FIUZA COMERCIO DE ALIMENTOS 18149 - SUPERMERCADO PEDROSO LTDA 08419 - B2W COMPANHIA DIGITAL		VALOR UNIT. COTADO 1,68 2,74 2,90	(%) MENOR VALOR 0,00 % 38,68 % 42,06 %	(%) MAIOR VALOR 42,06 % * 5,51 % 0,00 %	
38	CATCHUP TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 053.00063.0012-01	1.820,000	8,99	7,21	8,06	13.982,50
	FORNECEDOR(ES) 18465 - ABSOLUTA COMERCIO, GESTAO E SERVICOS 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		VALOR UNIT. COTADO 7,21 7,99 8,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 9,76 % 19,79 %	(%) MAIOR VALOR 19,79 % * 11,12 % 0,00 %	
39	MOSTARDA TRADICIONAL - 400GR 053.00065.0009-01	1.598,000	7,29	5,68	6,32	9.284,50
	FORNECEDOR(ES) 15580 - MERCITTA COM SERVICOS E DISTRIBUICAO 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 5,68 5,99 7,29	(%) MENOR VALOR 0,00 % 5,17 % 22,08 %	(%) MAIOR VALOR 22,08 % * 17,83 % 0,00 %	
40	CAFE EM PO EMBALAGEM C/ 500GRS 053.00019.0003-01	5.260,000	18,79	12,64	16,47	91.749,00
	FORNECEDOR(ES) 18469 - TRISTAO ALIMENTOS LTDA 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 12,64 17,99 18,79	(%) MENOR VALOR 0,00 % 29,73 % 32,73 %	(%) MAIOR VALOR 32,73 % * 4,25 % 0,00 %	
41	ACAFRAO DA TERRA - PCT 50GRS. 051.00185.0006-01	270,000	5,29	2,67	4,18	688,50
	FORNECEDOR(ES) 18490 - VIEIRA E FIUZA COMERCIO DE ALIMENTOS 11084 - RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIO 11266 - SUPERMERCADOS MAMBO LTDA		VALOR UNIT. COTADO 2,67 4,59 5,29	(%) MENOR VALOR 0,00 % 41,83 % 49,52 %	(%) MAIOR VALOR 49,52 % * 13,23 % 0,00 %	
42	ATUM PEDACOS - LATA 120GRS. 052.00005.0014-01	670,000	13,49	9,99	12,16	5.845,50
	FORNECEDOR(ES)		VALOR UNIT. COTADO	(%) MENOR VALOR	(%) MAIOR VALOR	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA	MEDIANA
	15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 13440 - MAGAZINE LOIZA S/A 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		9,99 12,99 13,49	0,00 % 23,09 % 25,94 %	25,94 % * 3,70 % 0,00 %	
43	CER DE CANOMILA - 30GRS. 053.00005.0016-01	1.490,000	6,12	3,54	4,78	5.721,80
	FORNECEDOR(ES) 18490 - VIEIRA E FILHA COMERCIO DE ALIMENTOS 18472 - AGDA COUTA AGUIAR 11213 - UDES E PAIXAO LTDA		VALOR UNIT. COTADO 3,54 4,69 6,12	(%) MENOR VALOR 0,00 % 24,52 % 42,15 %	(%) MAIOR VALOR 42,15 % * 23,36 % 0,00 %	
44	COLORIFICO 20GRS. 053.00021.0023-01	370,000	2,19	1,99	2,06	417,90
	FORNECEDOR(ES) 18442 - MARTINS & BRUCHMAN MARTINS LTDA 18481 - REDE INTEGR. DE LOJAS DE CONV. E PROXI 18483 - REDECAO ALIMENTOS LTDA		VALOR UNIT. COTADO 1,99 1,99 2,19	(%) MENOR VALOR 0,00 % 0,00 % 9,13 %	(%) MAIOR VALOR 9,13 % * 0,00 % * 0,00 %	
45	FARINHA DE TAPIOCA - 500GRS. 053.00011.0020-01	740,000	9,26	6,99	7,58	3.745,00
	FORNECEDOR(ES) 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 18486 - C. D. RAMALHEIRO JUNIOR 18172 - R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		VALOR UNIT. COTADO 6,99 7,49 9,26	(%) MENOR VALOR 0,00 % 6,67 % 15,37 %	(%) MAIOR VALOR 15,37 % * 9,13 % 0,00 %	
46	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - 1KG 053.00011.0104-01	850,000	9,89	6,80	7,89	5.374,60
	FORNECEDOR(ES) 14756 - GALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LT 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 6,80 6,98 9,89	(%) MENOR VALOR 0,00 % 2,57 % 33,24 %	(%) MAIOR VALOR 31,24 % * 29,42 % 0,00 %	
47	TRIGO F/ KISE - FCT 500GRS. 053.00022.0002-01	470,000	5,99	5,28	7,59	2.921,30
	FORNECEDOR(ES) 18118 - ALIMENTOS ROGEL LTDA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		VALOR UNIT. COTADO 5,28 7,49 9,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 29,50 % 47,14 %	(%) MAIOR VALOR 47,14 % * 25,02 % 0,00 %	
48	GELATINA EM PO DIET -SABOR SORTIDO- 053.00009.0056-01	2.150,000	5,79	3,65	4,74	6.179,10
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		VALOR UNIT. COTADO 3,65 4,79 5,79	(%) MENOR VALOR 0,00 % 23,79 % 36,96 %	(%) MAIOR VALOR 36,96 % * 17,27 % 0,00 %	
49	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL 500GRS. 053.00024.0106-01	710,000	9,99	6,33	7,27	4.088,70
	FORNECEDOR(ES)		VALOR UNIT. COTADO	(%) MENOR VALOR	(%) MAIOR VALOR	
ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA	MEDIANA
	16125 - MSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		6,33 6,49 8,99	0,00 % 2,46 % 29,58 %	29,58 % * 27,80 % 0,00 %	
50	MACARRAO COM OVOS - PENNE - INTEGRA 053.00024.0004-01	580,000	10,49	8,49	9,63	5.247,00
	FORNECEDOR(ES) 11094 - RAPII BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIO 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 11266 - SUPERMERCADOS MAMBO LTDA		VALOR UNIT. COTADO 8,49 9,90 10,49	(%) MENOR VALOR 0,00 % 14,24 % 19,06 %	(%) MAIOR VALOR 19,06 % * 5,62 % 0,00 %	
51	MAIONESE LIGHT 500GRS. 053.00057.0063-01	990,000	15,80	11,99	13,26	10.191,50
	FORNECEDOR(ES) 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 11109 - TENDA ATACADO SA 18479 - CAUE DISTR. DE AGUA MINERAL E SUPRIME		VALOR UNIT. COTADO 11,99 11,99 15,80	(%) MENOR VALOR 0,00 % 0,00 % 24,11 %	(%) MAIOR VALOR 24,11 % * 24,11 % * 0,00 %	
52	MACARRAO OVOS ARGOLINHA (FCT 500GR)	810,000	4,30	3,55	3,95	2.753,10
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 12812 - PLANALTO SOLUCOES LTDA		VALOR UNIT. COTADO 3,55 3,99 4,30	(%) MENOR VALOR 0,00 % 11,02 % 17,44 %	(%) MAIOR VALOR 17,44 % * 7,20 % 0,00 %	
53	MOLHO INGLES - 150ML 053.00076.0012-01	218,000	6,99	4,55	5,44	814,30
	FORNECEDOR(ES) 18473 - INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		VALOR UNIT. COTADO 4,55 4,79 6,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 5,01 % 34,90 %	(%) MAIOR VALOR 34,90 % * 31,47 % 0,00 %	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

54	SAGU 500GRS. 053.00050.0001-01	395,000	10,99	7,49	8,90	2.589,30
	FORNECEDOR(ES) 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 18335 - BERGER E BERGER SUPERMERCADO LTDA 11109 - TENDA ATACADO SA		VALOR UNIT. COTADO 7,49 8,22 10,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 8,88 % 31,84 %	(%) MAIOR VALOR 31,84 % * 25,20 % 0,00 %	
55	SARDINHA EM CONSERVA C/ LIMAO-LATA 053.00041.0004-01	480,000	7,39	4,49	5,68	2.472,00
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 11266 - SUPERMERCADOS MAMBO LTDA		VALOR UNIT. COTADO 4,49 5,15 7,39	(%) MENOR VALOR 0,00 % 12,81 % 39,24 %	(%) MAIOR VALOR 39,24 % * 30,31 % 0,00 %	
56	REQUEIJAO 200 GRS. 053.00054.0002-01	1.822,000	10,13	8,99	9,70	14.485,50
	FORNECEDOR(ES)		VALOR UNIT. COTADO	(%) MENOR VALOR	(%) MAIOR VALOR	
ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA	MEDIANA
	06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 18062 - MERCEARIA VISIRA LTDA		8,99 9,99 10,13	0,00 % 10,01 % 11,25 %	11,25 % * 1,38 % 0,00 %	
57	MILHO VERDE 053.00048.0005-01	3.015,000	6,99	5,75	6,46	11.305,00
	FORNECEDOR(ES) 18470 - CLAUDIONEI GOMES DE SOUZA 11109 - TENDA ATACADO SA 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		VALOR UNIT. COTADO 5,75 6,65 6,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 13,53 % 17,73 %	(%) MAIOR VALOR 17,73 % * 4,86 % 0,00 %	
58	MILHO PARA PIPOCA 051.00021.0010-01	3.100,000	7,99	5,75	6,88	21.359,00
	FORNECEDOR(ES) 18443 - COMERCIAL P&L LTDA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		VALOR UNIT. COTADO 5,75 6,89 7,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 16,54 % 28,03 %	(%) MAIOR VALOR 28,03 % * 13,76 % 0,00 %	
59	CHA MATE 053.00005.0001-01	3.500,000	10,59	8,49	9,69	35.000,00
	FORNECEDOR(ES) 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 18444 - MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHAES K 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 8,49 10,00 10,59	(%) MENOR VALOR 0,00 % 15,10 % 19,83 %	(%) MAIOR VALOR 19,83 % * 5,57 % 0,00 %	
60	ACHOCOLATADO SACHE 400GR 053.00006.0002-01	1.750,000	7,99	5,79	6,82	11.672,50
	FORNECEDOR(ES) 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 11085 - L E V FRATELLI LTDA 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		VALOR UNIT. COTADO 5,79 6,67 7,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 13,19 % 27,53 %	(%) MAIOR VALOR 27,53 % * 16,52 % 0,00 %	
61	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM C/ KILO 053.00011.0007-01	400,000	12,59	7,99	9,92	3.676,00
	FORNECEDOR(ES) 18447 - SOUZA & MORETTI COM. PROD. ALIMENTICI 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 11109 - TENDA ATACADO SA		VALOR UNIT. COTADO 7,99 9,19 12,59	(%) MENOR VALOR 0,00 % 13,05 % 36,53 %	(%) MAIOR VALOR 36,53 % * 27,00 % 0,00 %	
62	REFRIGERANTE PET2L 053.00039.0007-01	6.100,000	5,50	4,59	5,13	32.269,00
	FORNECEDOR(ES) 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 18451 - SUPERMERCADO JJE LTDA		VALOR UNIT. COTADO 4,59 5,29 5,50	(%) MENOR VALOR 0,00 % 13,23 % 16,54 %	(%) MAIOR VALOR 16,54 % * 3,81 % 0,00 %	
63	SARDINHA EM CONSERVA 053.00041.0003-01	1.500,000	6,45	5,99	6,18	9.150,00
	FORNECEDOR(ES)		VALOR UNIT. COTADO	(%) MENOR VALOR	(%) MAIOR VALOR	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA	MEDIANA
	15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 18451 - SUPERMERCADO JJE LTDA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		5,99 6,10 6,45	0,00 % 1,80 % 7,13 %	7,13 % 5,42 % 0,00 %	*
64	AMENDOIM SEM CASCA E CRU 053.00049.0003-01	450,000	14,25	10,65	11,98	4.972,50
	FORNECEDOR(ES) 18485 - H UP PRODUTOS NATURAIS LTDA 18161 - URL DISTRIBUIDORA DE FARTURA LTDA 11109 - TENDA ATACADO SA		VALOR UNIT. COTADO 10,65 11,05 14,25	(%) MENOR VALOR 0,00 % 3,61 % 25,26 %	(%) MAIOR VALOR 25,26 % 22,45 % 0,00 %	*
65	MAIONESE TRADICIONAL - 500GR 053.00057.0007-01	1.800,000	12,19	9,90	10,69	17.982,00
	FORNECEDOR(ES) 18452 - BERTÉ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 9,90 9,99 12,19	(%) MENOR VALOR 0,00 % 0,90 % 18,78 %	(%) MAIOR VALOR 18,78 % 18,04 % 0,00 %	*
66	ERVILHA EM CONSERVA (2 KG) 053.00009.0003-01	1.000,000	34,27	31,90	32,72	31.990,00
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 18477 - SUPERDELLI ATACADO E SUPERMERCADO S. 18460 - C C S VALENTE COM. DE GENEROS ALIMENT		VALOR UNIT. COTADO 31,90 31,99 34,27	(%) MENOR VALOR 0,00 % 0,28 % 6,91 %	(%) MAIOR VALOR 6,91 % 6,65 % 0,00 %	*
67	LEITE INTEGRAL 053.00017.0012-01	5.500,000	6,32	4,89	5,67	31.845,00
	FORNECEDOR(ES) 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 08788 - PERSONAL TEC.DA INFORM. E COM. LTDA -		VALOR UNIT. COTADO 4,89 5,79 6,32	(%) MENOR VALOR 0,00 % 15,54 % 22,62 %	(%) MAIOR VALOR 22,62 % 8,38 % 0,00 %	*
68	MARGARINA C/ SAL (500GRS) 053.00026.0010-01	2.500,000	9,35	7,99	8,71	21.975,00
	FORNECEDOR(ES) 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS 18161 - URL DISTRIBUIDORA DE FARTURA LTDA		VALOR UNIT. COTADO 7,99 8,79 9,35	(%) MENOR VALOR 0,00 % 9,10 % 14,54 %	(%) MAIOR VALOR 14,54 % 5,98 % 0,00 %	*
69	BALA MASTIGAVEL SORTIDA 053.00046.0017-01	2.400,000	15,99	9,99	12,83	30.000,00
	FORNECEDOR(ES) 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 18463 - VALDEMIR PESSOA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 9,99 12,50 15,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 20,08 % 37,52 %	(%) MAIOR VALOR 37,52 % 21,82 % 0,00 %	*
70	MILHO VERDE EM CONSERVA (2 KG) 053.00048.0003-01	1.100,000	48,84	34,90	41,18	43.780,00
	FORNECEDOR(ES)		VALOR UNIT. COTADO	(%) MENOR VALOR	(%) MAIOR VALOR	
ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA	MEDIANA
	18486 - CORREA - SUPERMERCADO LTDA 18464 - SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS L 13940 - MAGAZINE LUIZA S/A		34,90 39,80 48,84	0,00 % 12,31 % 28,54 %	28,54 % 18,50 % 0,00 %	*
71	ALIMENTOS GELATINA 053.00145.0041-01	3.800,000	1,99	1,49	1,82	7.562,00
	FORNECEDOR(ES) 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 18468 - ATACAREJO TIO JULIO LTDA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 1,49 1,99 1,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 29,12 % 25,12 %	(%) MAIOR VALOR 29,12 % 0,00 % 0,00 %	*
72	AGUA DE COCO - 1 LITRO 053.00162.0003-01	1.500,000	11,99	9,99	10,79	15.570,00
	FORNECEDOR(ES) 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI 18471 - MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 9,99 10,38 11,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 3,75 % 16,68 %	(%) MAIOR VALOR 16,68 % 13,42 % 0,00 %	*
73	ADOCANTE COLINAHA C/ STEVIA-POTE-4 053.00045.0008-01	990,000	13,10	10,99	12,00	4.641,00
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 13940 - MAGAZINE LUIZA S/A		VALOR UNIT. COTADO 10,99 11,90 13,10	(%) MENOR VALOR 0,00 % 7,64 % 16,10 %	(%) MAIOR VALOR 16,10 % 9,16 % 0,00 %	*
74	CREME DE LEITE LIGHT 200GRS. 053.00034.0009-01	908,000	4,99	2,99	4,12	3.951,00
	FORNECEDOR(ES) 11109 - TENDA ATACADO SA 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 06849 - PAGUE MENOS COM DE PROD ALIMENTICIOS		VALOR UNIT. COTADO 2,99 4,39 4,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 31,89 % 40,08 %	(%) MAIOR VALOR 40,08 % 12,02 % 0,00 %	*



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

75	BEBIDA A BASE DE PROTEINA DE SOJA-S 053.00025.0012-01	1.500,000	9,99	7,79	8,89	13.350,00
	FORNECEDOR(ES) 08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 18179 - M. R. RIBEIRO GASPAR 15603 - GABRIEL DE CARVALHO MINARDI		VALOR UNIT. COTADO 7,79 8,90 9,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 12,47 % 22,02 %	(%) MAIOR VALOR 22,02 % * 10,91 % 0,00 %	
76	PALMITO DE ACAI INTEIRO - 800GRS 053.00085.0002-01	490,000	41,98	32,90	36,74	17.311,70
	FORNECEDOR(ES) 18493 - WELLNESS COMERCIAL LTDA 18467 - KM ALIMENTOS DO BRASIL LTDA 11266 - SUPERMERCADOS MAMBO LTDA		VALOR UNIT. COTADO 32,90 35,33 41,98	(%) MENOR VALOR 0,00 % 6,87 % 21,62 %	(%) MAIOR VALOR 21,62 % * 15,84 % 0,00 %	
77	TOMATE PELADO INTEIRO - LATA 240GRS 051.00010.0017-01	1.360,000	7,59	5,39	6,24	7.820,00
	FORNECEDOR(ES)		VALOR UNIT. COTADO	(%) MENOR VALOR	(%) MAIOR VALOR	
ITEM	OBJETO	QTDE	MAIOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR UNIT.	MEDIA	MEDIANA
	18467 - KM ALIMENTOS DO BRASIL LTDA		5,39	0,00 %	28,98 % *	
	11109 - TENDA ATACADO SA		5,75	6,26 %	24,24 %	
	08885 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		7,59	28,98 %	0,00 %	
78	BATATA PALHA PC 500 GRS 051.00003.0006-01	950,000	18,99	12,20	15,46	14.430,50
	FORNECEDOR(ES) 18474 - MERCEARIA GODINHO ALVES & GODINHO LTD 18484 - DOCE & FESTA DISTRIBUIDORA IAZETTA LT 13440 - MAGAZINE LUIZA S/A		VALOR UNIT. COTADO 12,20 15,19 18,99	(%) MENOR VALOR 0,00 % 19,68 % 35,75 %	(%) MAIOR VALOR 35,75 % * 20,01 % 0,00 %	
000078 Item(ns) Mostrado(s). TOTAIS DOS VALORES COTADOS			1.215.112,62	908.623,74	1.060.939,39	954.819,40



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº 020.841.828-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 35/2024, referente ao Pregão nº 23/2024, homologado/ ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Pregão nº 23/2024, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de preço aquisição de gêneros de alimentícios para atendimento à Residência Terapêutica e Casa de Acolhimento e Centros de Referência de Assistência Social do Município.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º. O objeto será recebido da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada por: **Pedro de Paludeto e Márcia Orsolini Tamer Paladini**

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL)**.

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses a partir de xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 2



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Trata-se de Registro de preço aquisição de gêneros de alimentícios para atendimento à Residência Terapêutica e Casa de Acolhimento e Centros de Referência de Assistência Social do Município

PREGAO Nº 23/2024

PROCESSO Nº 35/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº xx/20xx, referente ao Pregão nº xx/20xx, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº xx/20xx, Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, discriminados no Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo de entrega é de até 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro Preços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada xxxx.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Despesa:
Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da xxxx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Administrativo nº 35/2024

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Administrativo nº 35/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descrição abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	Total	Valor
1	Pacote	Milho de Canjica. O produto deve ser proveniente de matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios contendo Pacote com 500 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	596	
2	Unidade	Leite de Coco. O produto deve ser obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L.), através de processo tecnológico adequado. Aspecto, cor, odor e sabor característicos e acidez max de 5%. As características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a Legislação. Embalagem com 200 ml.	710	
3	Pacote	Arroz Agulhinha. Tipo 1. Contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Embalagem com 5kg. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	722	
4	Pacote	Coco Ralado. Pacote de 100 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	880	
5	Pacote	Farinha de Milho Amarela. Deve se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Embalagem com 1Kg.	472,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
6	Pacote	Farinha de Mandioca. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar úmida ou rançosa. Embalagem com 1Kg. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	436	
7	Pacote	Farinha de Trigo. Não poderá ser úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor característicos. Embalagem 1 Kg Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	1.880	
8	Unidade	Fermento Químico em Pó. Contendo os ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato de monocalcico. Embalagem com 100 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	980	
9	Pacote	Fubá. Produto obtido pela moagem do grão de milho, devendo ser fabricado a partir de matérias primas limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos. Não podendo estar úmidos. Embalagem com 1Kg. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.580	
10	Pacote	Sal Refinado e iodado. Embalagem com 1 Kg Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	948	
11	Frasco	Vinagre de Álcool. Tipo branco, fermentado e acidez mínima de 4%. Embalagem com 750ml. Validade mínima: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega	880	
12	Pacote	Macarrão Espaguete. Transportado e conservado em temperatura ambiente. Embalagem com 500g. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	1.320	
13	Pacote	Macarrão Parafuso. As massas não poderão ser fermentadas e nem rançosas. Embalagem com 500g.	1.340	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.		
14	Unidade	Molho de Tomate. Embalagem de 340 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	2.720	
15	Pacote	Bolacha de leite. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400 a 500 gramas, tendo dupla embalagem. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	4.260	
16	Pacote	Bolacha Cream Cracker. Biscoito salgado do tipo cream cracker embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400 a 500 gramas, tendo dupla embalagem. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	4.220	
17	Pacote	Açúcar cristal. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)Kg Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	2.120	
18	Unidade	Azeite de Oliva. Tipo Extra Virgem. Embalagem de 500ml. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	620	
19	Pacote	Aveia integral. Em flocos finos. Sem sujidades. Embalagem de 400 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	1.460	
20	Caixa	Chá de Erva Doce. Embalagem com 30 gramas.	3.530	
21	Pacote	Fermento Biológico Seco Instantâneo. Embalagem com mínimo de 10 gramas. Validade mínima: 28 dias a contar da data de entrega.	1.020	
22	Pacote	Lentilha. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima 6 (seis) meses da data da entrega	740	
23	Pacote	Queijo Ralado. Tipo parmesão e ralado, de boa aparência. Embalagem com 50 gramas.	1.230	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.		
24	Litro	Suco de Fruta com água e açúcar. Sabores Diversos. Suco concentrado de fruta adoçado com açúcar, sem conservantes, corante e aroma artificiais ou idênticos ao natural. Caixa cartonada, contendo 1 Litro. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	6.400	
25	Unidade	Azeitona Verde. Inteiras, com tamanho e forma regulares, conservadas em água e sal. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. O produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar o mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Embalagem com 500gr. Validade mínima: 12 (doze) meses da data de entrega.	530	
26	Pacote	Orégano. Isento de sujidades e outros materiais estranhos Embalagem com 10 gramas. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data de entrega	590	
27	Pacote	Grão de bico. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima 6 (seis) meses da data da entrega	590	
28	Quilo	Feijão Cariquinha. Constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade recomendada de até 14%; isentos de materiais estranhos, impurezas, grãos mofados, germinados e carunchados. Embalagem com 1Kg. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	900	
29	Unidade	Amido de Milho. Embalagem com 500 gramas. Validade Mínima 6 (seis) meses da data da entrega	660	
30	Lata	Ervilha em Conserva. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.560	
31	Unidade	Gelatina Sem Sabor. Pó para preparo de gelatina. Sem sabor, em pó, incolor. Embalagem de 24 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	1.016	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

32	Unidade	Leite Condensado. Embalagem com 395 gramas. Preparado à partir de matérias -primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo leite integral, açúcar e lactose. Validade mínima: 12 (doze) meses da data de entrega.	2.915	
33	Unidade	Óleo de Soja. Coloração amarelo claro, sem presença de resíduos, límpido, não rançoso e aspecto viscoso. Embalagem com 900 ml. Validade mínima: 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	1.960	
34	Pacote	Canela em pó. Isento de sujidades, cheiro e sabor característicos Embalagem 30 gramas.	580	
35	Unidade	Creme de Leite. Se entregue em latas não conter estufados, ferrugens e amassados. Embalagem com 200 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	2.620	
36	Unidade	Adoçante dietético. Adoçar alimentos e bebidas, substituindo o açúcar. Aspartame. Embalagem com 100 ml. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.135	
37	Pacote	Cravo da Índia. Embalagem de 10 gramas.	430	
38	Unidade	Catchup Tradicional. Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar. Frasco (dosador) de 400 gramas. Validade mínima: 9 (nove) meses a contar da data de entrega.	1.820	
39	Unidade	Mostarda Tradicional. Composto de vinagre, óleo, pó açúcar e sal. Frasco (dosador) embalagem de 200 gramas. Validade mínima: 9 (nove) meses a contar da data de entrega.	1.598	
40	Pacote	Café Tradicional; torrado e moído. Constituído com grãos arábicos, podendo conter 15% de grãos conillon e com um máximo de 10% de defeitos	5.260	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		pretos, verdes e ardidos, desde que sem gosto acentuado e fermentado. Cor: moderadamente escuro a médio claro; *impurezas (cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; qualidade global aceitável: mínima de 5 pontos na escala sensorial. Embalagem com 500 gramas. Deve conter selo ABIC. Marcas de referência: Melitta, Pilão, Café Brasileiro, Curuçá, Três Corações, Bom Jesus, Cabloco, Café Pelé, sendo equivalente ou melhor qualidade. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
41	Pacote	Açafrão da terra em pó (pacote 50grs.) Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	270	
42	Unidade	Atum em Pedacos ao Natural - Atum, caldo vegetal (água, flocos de soja e extratos de cenoura e aipo), água e sal. Lata 170 grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	670	
43	Caixa	Chá de Flor de Camomila Ingrediente: Camomila. Não contém glúten Peso líquido: 30 g. (Caixa contém 20 sachês) Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	1.490	
44	Pacote	Colorífico em Pó. Ingredientes: Fubá de milho, sal, urucume óleo vegetal. Pacote 20grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	370	
45	Pacote	Farinha de Tapioca (Amido de mandioca, água, acidulante ácido cítrico e conservador sorbato de potássio). Não contém glúten. Pacote 500grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	740	
46	Pacote	Farinha de Trigo Integral Pacote 1kg Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	850	
47	Pacote	Trigo p/ kibe {Grãos processados de trigo (Triticum aestivum L. e/ou outras espécies de Gênero Triticum)}. Pacote 500grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	470	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

48	Pacote	Gelatina em Po Diet 12G Sabores Diversos Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	2.150	
49	Pacote	Macarrão Integral. Espaguete de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, proteína de soja, Pacote 500grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	710	
50	Pacote	Macarrão de Sêmola de Trigo Integral Penne (Sêmola detrito durum e farelo de trigo). Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega Contém Glúten. Pacote 500g	580	
51	Unidade	Maionese Light 45% Menos Calorias Pote 500g Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovo pasteurizado, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, acidulante ácido fosfórico, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	990	
52	Pacote	Macarrão com ovos Tipo Argola , (Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum). Pacote 500grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	810	
53	Unidade	Molho Inglês . Vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Frasco 150ml. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	218	
54	Pacote	Sagu (sagu de mandioca) . Fécula, também conhecida como polvilho, extraída da raiz da mandioca branca. Pacotes 500grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	395	
55	Unidade	Sardinha em óleo (Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível, sal e aroma de limão) Lata Peso Líquido 125grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	480	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

56	Unidade	Requião 200 grs Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	1.822	
57	Lata	Milho Verde em Conserva. Produto obtido com partes comestíveis de hortaliças, com tais definidas nestes padrões, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes a fim de evitar sua alteração. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	3.015	
58	Pacote	Milho para Pipoca. Tipo 1 (importado). Embalagem de 500 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	3.100	
59	Pacote	Chá Mate. Mate solúvel, composto com Erva Mate Tostada, Isento de Sujidades. Embalagem com 250g Validade mínima: 11(onze) meses a contar da data de entrega.	3.500	
60	Unidade	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, de 400 gramas podendo ser embalagem plástica ou lata. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.750	
61	Pacote	Farinha de Rosca. Embalagem com 1Kg. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	400	
62	Unidade	Refrigerante PET 2 Litros. Sabores diversos. Garrafa pet de 2 litros. Ingredientes: água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 0,02g a 0,2g de; isento de corantes artificiais. Validade mínima: 02 meses e 20 dias a contar da data de entrega.	6.100	
63	Lata	Sardinha em Conserva. Preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 125 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.500	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

64	Pacote	Amendoim sem casca e cru. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. Pacote com 500 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	450
65	Unidade	Maionese Tradicional. Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleo vegetais, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característico. Frasco (dosador) embalagem 500 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	1.800
66	Unidade	Ervilha em Conserva. Embalagem com 2Kg Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.000
67	Litro	Leite Integral. A embalagem deve conter o registro do Ministério da Agricultura. Embalagem com 1 litro. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	5.500
68	Unidade	Margarina c/sal. Produzida exclusivamente com gordura vegetal 80% lipídios, isenta de gordura trans. Embalagem com 500 gr. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega. 2.500	2.500
69	Pacote	Bala mastigável sortida. Pacote com 600 gramas.	2.400
70	Unidade	Milho Verde em Conserva. Produto obtido com partes comestíveis de hortaliças, com tais definidas nestes padrões, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes a fim de evitar sua alteração. Embalagem com 2Kg. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega.	1.100
71	Unidade	Gelatina. Pó para preparo de gelatina. Diversos Sabores. Embalagem com 25 gramas. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	3.800
72	Litro	Água de côco (água de coco reconstituída (água de coco e água potável), frutose (<1%), antioxidantes	1.500



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		(ácido ascórbico, metabissulfitos de sódio). 1 Litro. Caixa Tetrapack Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	
73	Pote	Adoçante Culinária c/ Stevia. Ingredientes: Maltodextrina; Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica; Edulcorante Natural Glicosídeos de Steviol; Antiumectante Dióxido de Silício. Pote 400grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	390
74	Caixa	Creme de Leite Light com redução de 25% em gorduras. Ingredientes: leite integral, creme de leite, leite em pó desnatado, fibra de milho, espessantes (carragena, carboximetilcelulose e goma xantana), estabilizante citrato de sódio. Alérgicos: contém leite e derivados. Contém lactose. Não contém glúten. Embalagem Tetrapack.	900
75	Litro	Bebida à Base de Proteína Vegetal (Soja) – Sabores Diversos – 1 litro. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	1.500
76	Unidade	Palmito Açaí Inteiro em Conserva 800grs. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	490
77	Unidade	Tomates Pelados Inteiros (Tomate, suco de tomate e acidulante ácido cítrico) Lata 240grs.) Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega	1.360
78	Pacote	Batata palha pc 500 gr Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo	950



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		com as informações nutricionais.	
--	--	----------------------------------	--

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 23/2024
Processo Administrativo 35/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico 23/2024
Processo Administrativo 35/2024

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__